

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PROC. ADM. Nº 0101.4092.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: AGROMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:

13.111.095/0003-24

VALOR: R\$ 16.520,02 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls 001

Proc. Nº 017 2026

Ass [Signature]

Em 06 de Julho de 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4092.2026**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 06 de Julho de 2026

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, utilizada no transporte escolar, apoio administrativo e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino. A manutenção adequada dos veículos é indispensável para garantir condições de segurança, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços, evitando interrupções no transporte de estudantes, servidores, materiais didáticos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria. A substituição de peças desgastadas ou danificadas contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos com reparos de maior complexidade e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, assegura o cumprimento das normas de segurança e das exigências legais para circulação da frota. Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se imprescindível para manter a continuidade dos serviços públicos educacionais, garantindo que a frota permaneça em perfeitas condições de funcionamento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da administração pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Objeto	Qtd.
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02
TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n – Campo Velho – Chapadinha/MA aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

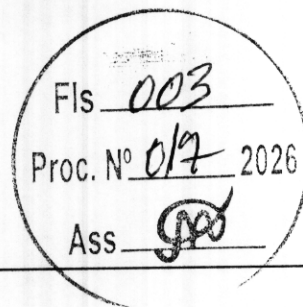
5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da



notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 06 de Julho de 2026

APROVO 06 de Julho de 2026, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls. 005

Proc. Nº 017 2026

Ass.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Julho de 2026

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

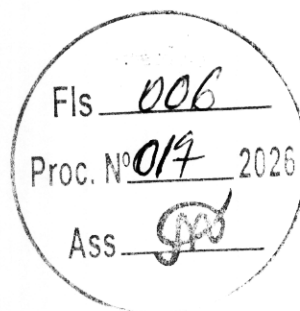
EMPRESA:	badeira badeira LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2639		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Campo Velho	Chapadina ma	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	13.519.133/0001-10		

Recebi em 07/07 2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 07 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02
	TOTAL	

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

COTAÇÃO

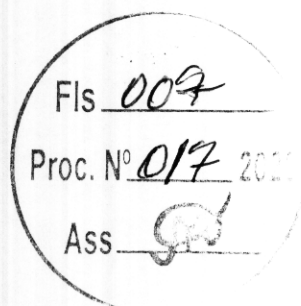
À Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Conforme solicitado, segue cotação

Empresa: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**

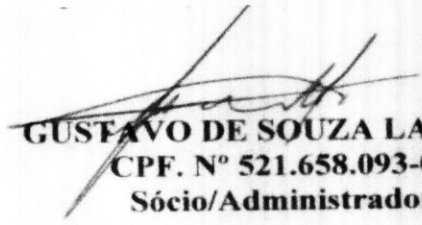
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Endereço: Av. Kennedy 625 – centro – Chapadinha/MA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	kit embreagem 362 mm euro	2	8.265,00	16.530,00
	TOTAL			16.530,00

Chapadinha, 07 de Julho de 2026


GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls. 008

Proc. Nº 017 2026

Ass. [assinatura]
Secretaria Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Julho de 2026

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

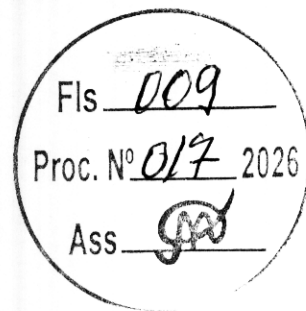
EMPRESA:	Silva Netto e Hauenstein LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Atadiba Vieira de Almeida, nº 887		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	34.766.054/0001-84		

Recebi em 07/07 2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 07 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

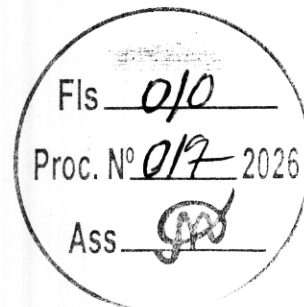


Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02
	TOTAL	

SILVA NETTO E HADENSTEIN

CNPJ: 34.766.054/0001-84

I.E.: 12.615.794-4

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325**COTAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa: SILVA NETTO E HADENSTEIN

CNPJ: 34.766.054/0001-84

VALOR: R\$ 16.540,00(dezesseis mil quinhentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	kit embreagem 362 mm euro	2	8.270,00	16.540,00
	TOTAL			16.540,00

Chapadinha, 07 de Julho de 2026



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 011

Proc. Nº 017 2026

Ass [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 07 de Julho de 2026

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras
[Assinatura e Carimbo]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

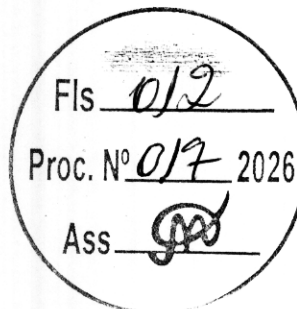
EMPRESA:	Agramoto Comercio de Veículos LTDA		
ENDEREÇO:	Rod. BR-135 ^{AV} (Engenheiro Eurisiano Macielina), Nº 1000		
BAIRRO:	Tibiri	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.095-601	UF:	MA
CNPJ:	13.111.095/0003-24		

Recebi em 07/07 2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 07 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Item	Descrição do Serviço	Qtd.
01 /	Kit embreagem 362 mm Euro /	02 /
	TOTAL	

1.1 AGRAMOTO COMERCIO VEICULOS LTDA - MBA

Página

1

1.3 AGRAMOTO COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA - SLZ

Data:

02/07/2026

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 24749

Nro.:

5801

1.3 AGRAMOTO COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA -
SLZ

BR 135 AV. ENG EMILIANO MACIEIRA,, D

Cidade: SÃO LUIZ

UF: MA

Telefone (98) 32417195

E-Mail: nfe@agramoto.com.br

C.N.P.J. 13.111.095/0003-24

Data do Orçamento: 02/07/2026

Inscrição Estadual: 125959087

Data de Validade: 31/08/2026

Dados do Cliente:

Cliente: 8569 30.887.156/0001-05

Bairro: CENTRO

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DE CHAPADINHA - MA

CEP: 65500-000

Endereço: AV SENADOR VITORINO FREIRE, 1042

Cidade: CHAPADINHA

Proc. Nº 017 2026 UF: MA

Complemento: BR 222, 59

Fone: (99) 81866288

Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desconto	Itens Desc	Vir. IPI	Vir. Total
6054003033009	KIT EMBREAGEM 362 MM EURO 6 - C/ MANCAL GRANDE APOS 2023/...	87089300	A	8260,01	2,000	0,00	0,00	0,00	0,00	16.520,02
Sub-Total							0,00	0,00	0,00	16.520,02

Totalização do Orçamento

Outras Despesas Acessórias:

0,00

Total Liquido:

16.520,02

Vendedor: 330219 Muller Nojosa Filgueiras

Departamento: 300 300-Auto Peças Varejo

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

ORCAMENTO PARA PECA BALCAO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a compra dos itens descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
CX-Dinheiro	0	16.520,02
Total Liquido do Orçamento		16.520,02

SÃO LUIZ, 8 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
CHAPADINHA - MA

gov.br

Documento assinado digitalmente

MULLER NOJOSA FILGUEIRAS

Data: 09/07/2026 15:56:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissor do Relatório: MULLER NOJOSA FILGUEIRAS

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4092.2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	AGROMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.111.095/0003-24		SILVA NETTO E HADENSTEIN, CNPJ: 34.766.054/0001-84		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ:13.519.133/0001-10		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	KIT EMBREAGEM 362 mm Ø	2	8.260,01	16.520,02	8.270,00	16.540,00	8.265,00	16.530,00	R\$ 8.265,00	R\$ 16.530,00
TOTAL				R\$ 16.520,02		R\$ 16.540,00		R\$ 16.530,00		R\$ 16.530,00

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls. 014
Proc. Nº 017 2026
Ass. JPD



Fls. 015

Proc. Nº 017 2026

Ass.

A Ilma. Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por fim, a empresa sendo então vencedora, **AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.111.095/0003-24** sendo vencedora no valor de **R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)**

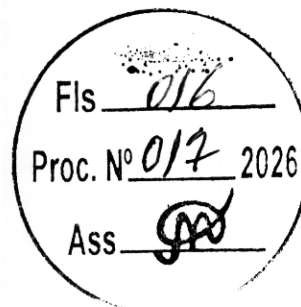
Chapadina, 10 de Julho de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhá

Senhor Assessor,

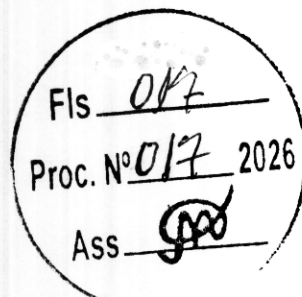
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.4092.2026**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhá - MA, 13 de Julho de 2026

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*

**MINUTA**CONTRATO Nº ____/____ - DL ____/____
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____ **DE** _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ nº _____, _____, representada neste ato pela Sra. _____, _____, Secretária Municipal de _____, residente e domiciliado nesta _____, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____ e RG nº _____ - _____, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da DL nº ____/____.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Item	Descrição do Objeto	Qtd.
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02
	TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 03(três)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fls. 018
Proc. Nº 017 2026
ASS. [assinatura]

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima de Assontina.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026. No valor de R\$ _____ (_____) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

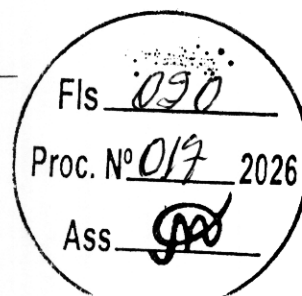
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, ____ de ____ de ____

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO(A)



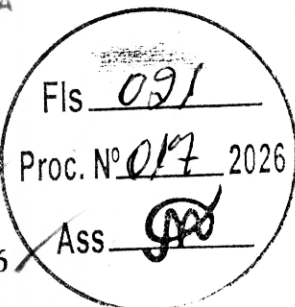
Testemunhas:



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 4092/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2026



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II
DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de peças de veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações empresas: Ladeira Ladeira e Cia Ltda, Silva Netto e Hanenstein e Agromoto Comércio de Veículos; Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinha-MA, no qual a empresa AGROMOTO COMERCIO VEICULOS LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

10



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fls. 029
Proc. Nº 017 2026
Ass. [assinatura]

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

b



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

Fls. 023
Proc. Nº 019/2026
ASS. [assinatura]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 024

Proc. Nº 012 2026

Ass. [assinatura]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor da contratação R\$ 16.520,02 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 075

Proc. Nº 017 2026

ASS. [assinatura]

Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 026
Proc. Nº 014 2026
Ass. [assinatura]

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para o objeto mencionado de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhá-MA 14 de julho de 2026.

Karlanne Karinne Aguiar Carvalho
Karlanne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica.

Karlanne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



Chapadinha - MA, 14 de Julho de 2026

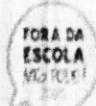
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA, com valor de **R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)** conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **0101.4092.2026**

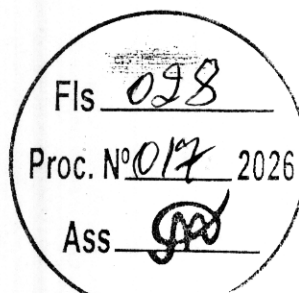
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**

A Ilma Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
Nesta



Em atendimento ao Art. 72, II da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Chapadinhã, 15 de Julho de 2026

VENILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 008235/O-9

Fls. 029Proc. Nº 017 2026ASS. SS**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

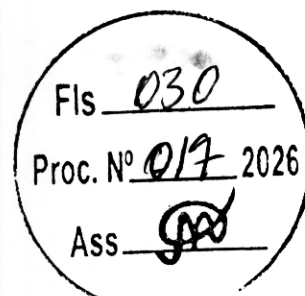
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026

Chapadina - MA, 16 de Julho de 2026

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

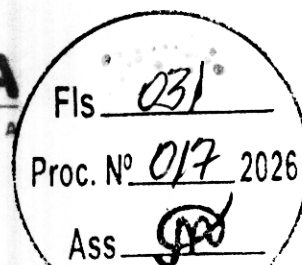
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4092.2026, da DL 017/2026, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinhã - MA, 17 de Julho de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Fls. 032
Proc. Nº 017/2026
Ass. [assinatura]

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 245 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

·Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
·Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355

·Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

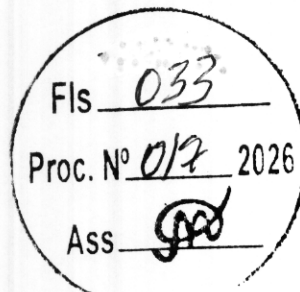
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29



Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

PORTARIA Nº 023/2026 - GP**PORTARIA Nº 023/2026 -GP**

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**,

Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar

Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de

Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24/02/2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP**PORTARIA Nº 024/2026 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadina, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadina, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadina - MA, conforme relação abaixo descrita;

JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO

JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

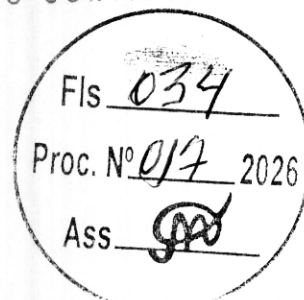
Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina - MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4092.2026
- Dispensa de Licitação nº 017/2026
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de colchão para berço é de R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos).

Chapadinhã, 20 de Julho de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES

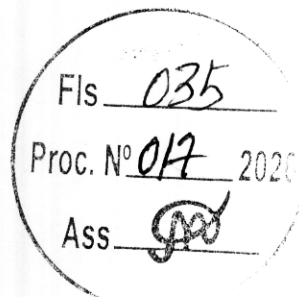
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

Dispensa de Licitação nº 017/2026 ✓

Processo Administrativo nº 0101.4092.2026 ✓

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, utilizada no transporte escolar, apoio administrativo e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino. A manutenção adequada dos veículos é indispensável para garantir condições de segurança, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços, evitando interrupções no transporte de estudantes, servidores, materiais didáticos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria. A substituição de peças desgastadas ou danificadas contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos com reparos de maior complexidade e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, assegura o cumprimento das normas de segurança e das exigências legais para circulação da frota. Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se imprescindível para manter a continuidade dos serviços públicos educacionais, garantindo que a frota permaneça em perfeitas condições de funcionamento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da administração pública.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”

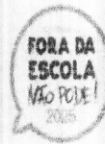
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 21 de Julho de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES

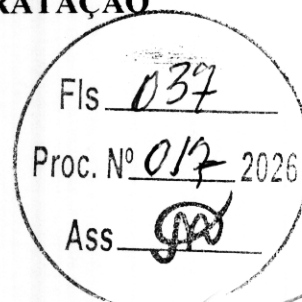
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls. 036

Proc. Nº 017 2026

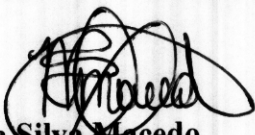
Ass. [assinatura]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.4092.2026****Dispensa de Licitação nº 017/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. nº 12.111.095/0003-24**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA, no valor total de **R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 22 de Julho de 2026


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



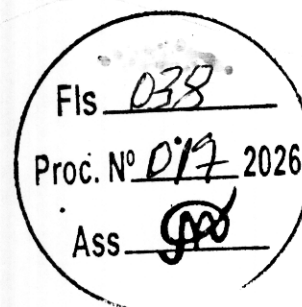
À Empresa

AGROMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ. nº 13.111.095/0003-24

ROD BR 135(ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA) 100 D, TIBIRI

São Luis - MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto, a contratação de empresa para aquisição de material de construção de interesse da Sec. Municipal de Administração.

solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

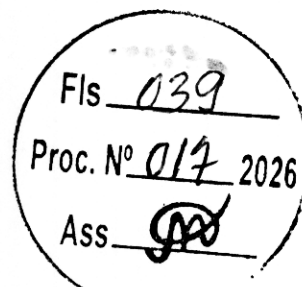
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



Chapadina - MA, 23 de Julho de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRAMOTO COMÉRCIO DE
VEICULOS LTDA

CNPJ nº 13.111.095/0001-62

LUDMYLLA SIQUEIRA REZENDE HOMAIDAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1978, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 690.690.691-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 308102, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 12, LOTES 09/11 E 13, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, CEP 77020114, BRASIL.

ALAN SIQUEIRA REZENDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1982, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 713.114.401-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 309885, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 108 SUL, ALAMEDA 12, LOTES 09/11 E 13, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, CEP 77020114, BRASIL.

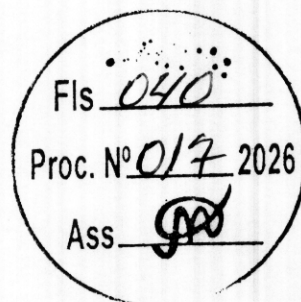
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201166472, com sede Rodovia Transamazônica Br 230, Km 10, Quadra 115 Lotes 03 Ao 09, Cidade Jardim Marabá, PA, CEP 68500000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.111.095/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21900320793 e CNPJ nº 13.111.095/0003-24, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RODOVIA BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA), 100 D, TIBIRI, SAO LUIS, CEP 65095601 MA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POE ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POE ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POE ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POE ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS; INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Rezende

Al

Página 1

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20000624209 de 17/09/2019 Protocolo 195110005 de 17/09/2019 NIRE 15201166472

Nome da empresa AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82179455916154



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRAMOTO COMÉRCIO DE
VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 13.111.095/0001-62

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados.
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados.
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
6612-6/04 - corretoras de contratos de mercadorias.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ, PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.

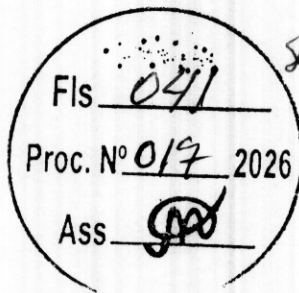
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rodovia Transamazônica, BR 230, Km 10, Quadra 115 Lotes 03 Ao 09, Cidade Jardim, Marabá, PA, CEP 68.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa possui as seguintes filiais:

CNPJ: 13.111.095/0002-43, Registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15201166472, localizada à ROD BR 316, KM 6, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP: 67.030-000, com início das atividades em 24/03/2017, com o mesmo ramo de atividade da Matriz.

CNPJ: 13.111.095/0003-24, Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21900320793, localizada à RODOVIA BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA), 100 D, TIBIRI, SAO LUIS, CEP 65095601, MA, com o mesmo ramo de atividades da Matriz.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRAMOTO COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 13.111.095/0001-62

dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS
AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE
VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS
NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CORRETORAS DE CONTRATOS DE
MERCADORIAS.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados.
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados.
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
6612-6/04 - corretoras de contratos de mercadorias.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

LUDMYLLA SIQUEIRA REZENDE HOMAIDAN, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Fls 042 *Rezende*
Proc. Nº 017 2026
Ass [assinatura]

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRAMOTO COMÉRCIO DE
VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 13.111.095/0001-62

ALAN SIQUEIRA REZENDE, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio ALAN SIQUEIRA REZENDE, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Podendo para tanto nomear procurador, assinar e endossar cheques, efetuar saques, comprar e vender bens imóveis em nome da sociedade, dar quitação em nome da sociedade, abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos em nome da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

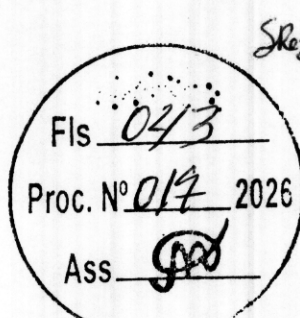
§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



[Handwritten signature]

Página 4



Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20000624209 de 17/09/2019 Protocolo 195110005 de 17/09/2019 NIRE 15201166472

Nome da empresa AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82179455916154

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGRAMOTO COMÉRCIO DE
VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 13.111.095/0001-62

balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

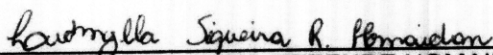
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

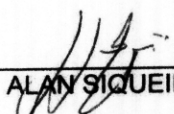
DA RATIFICAÇÃO E FORO

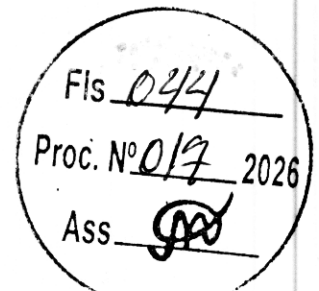
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ-PA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ, 16 de setembro de 2019.


LUDMYLLA SIQUEIRA REZENDE HOMAIDAN


ALAN SIQUEIRA REZENDE





195110005

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

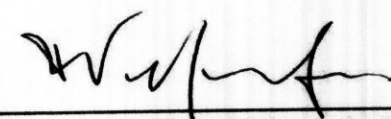
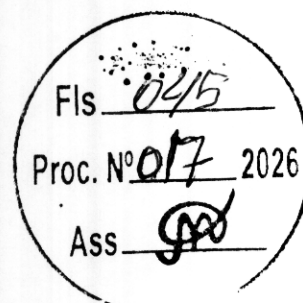
NOME DA EMPRESA	AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	195110005 - 17/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15201166472
CNPJ 13.111.095/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019
SOB N: 20000624209

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000624209



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

17/09/2019

1



Certifico o Registro em 17/09/2019
Arquivamento 20000624209 de 17/09/2019 Protocolo 195110005 de 17/09/2019 NIRE 15201166472
Nome da empresa AGRAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82179455916154

**TJDFT**

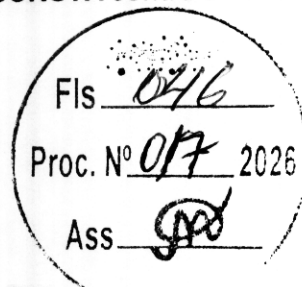
Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
13.111.095/0003-24

**OBSERVAÇÕES:**

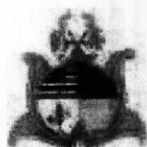
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.NP4V.0ANL.3E8F.Y3SE.V2Q9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064735/26

Data da

27/06/2026 09:56:13

Inscrição Estadual: 125959087

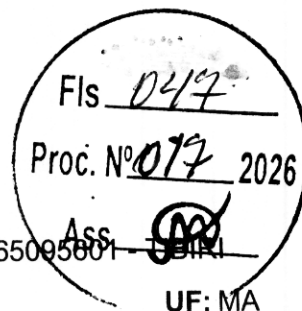
CPF/CNPJ: 13111095000324

Razão Social: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA), 100 D CEP: 65095801

Telefone: (94)32220187

Município: SAO LUIS



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 177744/26

Data da 09/07/2026 15:24:07

Inscrição Estadual: 125959087

CPF/CNPJ: 13111095000324

Razão Social: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA), 100 D CER: 65095601171BIR

Telefone: (94)32220187

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO ST	2433013530524	25/03/2026	REVISAO DE OFICIO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2026.

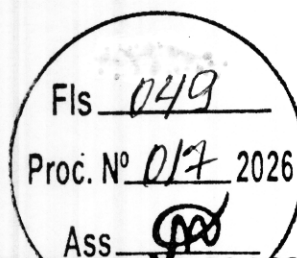
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2026 15:27:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.111.095/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

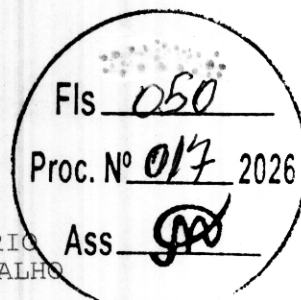
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:38 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **5AA4.6DE0.E1F8.FFAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.111.095/0003-24

Certidão nº: 59165427/2026

Expedição: 03/07/2026, às 08:07:51

Validade: 30/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.111.095/0003-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

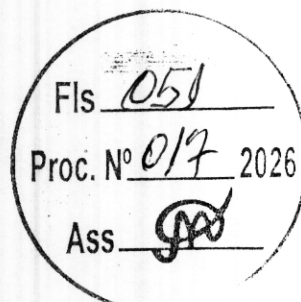
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.111.095/0003-24
Razão social: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA 100 D / TIBIRI / SAO LUIS / MA / 65095-601

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026 ✓

Certificação Número: 2026063004411812811922

Informação obtida em 23/07/2026 11:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAÍ 1984 EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2501466927

2501466927

TOCANTINS

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 5. Local de Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Valido Hasta - ACG - 6. Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 7. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 8. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 9. Categoria de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permis de Conducir - 11. Observações / Observations / Observaciones - 12. Local / Lugar / Lugar

I<BRA012845308<670<<<<<<<<<<
8204273M2811279BRA<<<<<<<<<<6
ALAN<<SIQUEIRA<REZENDE<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

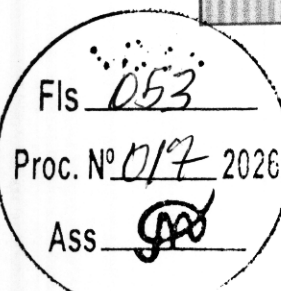
Fls 059
Proc. Nº 017 2026
Ass [Signature]





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98246987

CPF/CNPJ

13.111.095/0003-24

NÚMERO DE CONTROLE

92120263601056

RAZÃO SOCIAL

AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

ROD BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA) 100 D Nº 100 D, TIBIRI
65095601 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
- 451110300 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
- 451110400 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
- 451110500 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

0EBBCBF7D5CDA2B5A07B2A2CDBAFF695A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.111.095/0003-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias	Fis. 054 Proc. Nº 017 2026 Ass. JPD
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA)	NUMERO 100 D	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 65.095-601	BAIRRO/DISTRITO TIBIRI	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROL@AGRAMOTO.COM.BR	TELEFONE (94) 3222-0187
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 11:24:26 (data e hora de Brasília).



CERTIFICADO
1020260092110049



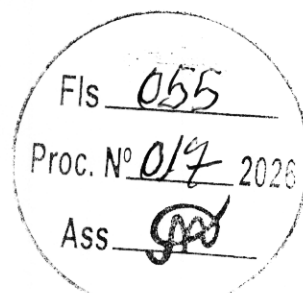
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00014145522026

Validade: 05/01/2027



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.111.095/0003-24	Inscrição Municipal: 98246987
Razão Social: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RODOVIA BR 135 (ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA)	
Número: 100 D	Complemento: 100 D
Bairro: TIBIRI	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65095601

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de julho de 2026** às **00:11**, sob o código de autenticidade nº **D7D9C74809818758C766DF7677535592**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**Fls. 056Proc. Nº 017 2026Ass. [assinatura]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, **AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ. nº 13.111.095/0003-24, para assinatura do Contrato nº 218/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 23 de Julho de 2026

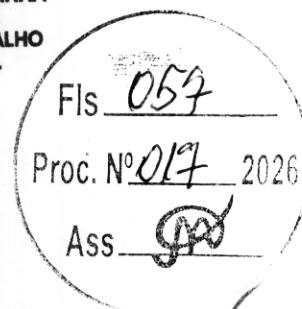
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 218/2026 - DL 017/2026
PROC. ADM. Nº 0101.4092.2026



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 13.111.095/0003-24, com sede na ROD BR 135 Nº 100D - Tibiri - São Luis/MA CEP: 65.095-601, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alan Siqueira Rezende, portador do(a) CPF nº 713.114.401-00 e RG nº 309885 SSP/MA, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da DL nº 017/2026.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02	8.260,01	16.520,02
	TOTAL			16.520,02

VALOR TOTAL: R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



CONTRATO Nº 218/2026 - DL 017/2026
PROC. ADM. Nº 0101.4092.2026

Fls 058

Proc. Nº 017 2026

Ass. [Signature]

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 13.111.095/0003-24, com sede na ROD BR 135 Nº 100D - Tibiri - São Luis/MA CEP: 65.095-601, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alan Siqueira Rezende, portador do(a) CPF nº 713.114.401-00 e RG nº 309885 SSP/MA, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da DL nº 017/2026.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Kit embreagem 362 mm Euro	02	8.260,01	16.520,02
	TOTAL			16.520,02

VALOR TOTAL: R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 03(três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 16.520,02 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026. No valor de) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

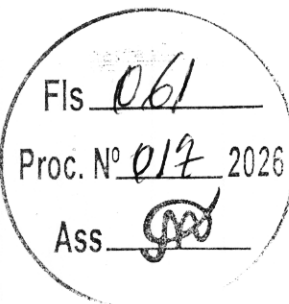
Chapadina-MA, 23 de Julho de 2026

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação
Documento assinado digitalmente

gov.br

ALAN SIQUEIRA REZENDE
Data: 23/07/2026 15:34:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



AGROMOTO COMERCIO E VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.111.095/0003-24

Alan Siqueira Rezende

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Artizir Maria Glorios - 103877143-91

Matheus Soares Santana
097.965.333-46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026 – DL Nº 017/2026 - Educação**CONTRATO Nº 218/2026 - DL Nº 017/2026 - Processo Administrativo nº 0101.4092.2026****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2026****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.111.095/0003-24****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL: R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 03(três) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2026

Chapadina (MA), 23 de Julho de 2026

NARA DA SILVA MACEDO
Secretário Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoFls. 062Proc. Nº 017 2026Ass. [assinatura]

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2026 - DL 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026 - DL Nº 017/2026 - Educação CONTRATO Nº 218/2026 - DL Nº 017/2026 - Processo Administrativo nº 0101.4092.2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.111.095/0003-24 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03(três) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2026 Chapadinha (MA), 23 de Julho de 2026 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretário Municipal de Educação.

Identificador: 4621-422b28e6958450b25810888b0766ae80817e5869

Errata Valor

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **15.207.818/0001-57**, com sede no endereço Rua Urbano Santos nº 408/B, Centro, Itapecuru-mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Antonio Alef Marques Cruz, portador da Carteira de Identidade - CI no 25927392003-5 SSP/MA e CPF. Nº 059.049.673-57, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **extinção consensual** do Contrato Administrativo nº **188/2026**, celebrado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte II, no Bairro Boa Vista, Município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção consensual fundamenta-se:

- I - no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 188/2026;
- IV - na manifestação apresentada pela empresa contratada em resposta à Notificação Administrativa nº 004/2026;
- V - na manifestação técnica e jurídica constante dos autos do Processo Administrativo nº 3746/2026;
- VI - na decisão da autoridade competente, que concluiu ser a extinção consensual a medida que melhor atende ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RAZÕES DA EXTINÇÃO

A extinção consensual decorre da impossibilidade de continuidade da execução contratual diante das circunstâncias supervenientes apresentadas pela contratada e analisadas pela Administração Pública.

Após regular notificação administrativa para início da execução contratual, a contratada apresentou manifestação formal requerendo a extinção consensual do ajuste, alegando a ocorrência de fatos supervenientes que comprometeriam a execução da obra, bem como demonstrando as providências administrativas inicialmente adotadas.

Submetida a manifestação à análise técnica e jurídica, concluiu a Administração que, diante das peculiaridades do caso concreto e considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, mostra-se mais vantajosa a extinção consensual do ajuste do que a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica registrado que:

- I - não houve execução física da obra;

Fls. 063
Proc. Nº 017 2026
Ass. [Assinatura]



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 218/2026 - DL 017/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 218/2026 - DL 017/2026 - Publicação no Diário Oficial do Município no dia 23 de Julho de 2026. ONDE SE LÊ: Valor Total R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) LEIA-SE: valor total R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos) Chapadina/MA, 07 de Agosto de 2026.

Identificador: 4758-77c778e0ce2fa80e20a3659f9526efdaf6f01658

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DL 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.4092.2026 Dispensa de Licitação nº 017/2026 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. nº 13.111.095/0003-24, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, no valor total de **R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 22 de Julho de 2026 Nara da Silva do Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4758-763885fc8e74dbdee244872f9941af502852c0f9

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 222/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, edição do dia 06 de agosto de 2026, página 02, para retificação do valor total do contrato. ONDE SE LÊ: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). ONDE SE LÊ: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026; Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Chapadina/MA, 07 de agosto de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 7631-dba770ccb391e334ba15d75501d1ec3e21e5d4cd

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse da

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. **FORNECEDORES REGISTRADOS:** **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 01.163.981/0001-50, no valor total de **R\$ 369.060,65** (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no valor total de **R\$ 18.620,00** (dezoito mil seiscentos e vinte reais); **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.416.754/0001-40, no valor total de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); e **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, CNPJ nº 41.230.162/0001-01, no valor total de **R\$ 77.472,70** (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 484.003,35** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e três reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência dos fornecedores e comprovação de preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026.

Chapadina/MA, 07 de agosto de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Identificador: 4758-aecd2a49074eac132b01c01c7200bd5548cf5572

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53.